



TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto efetivar a contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação por meio de cursos gravados, ministrados em plataforma EAD - para o novo sistema COMPREV, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as recentes alterações nas legislações previdenciárias, especialmente em relação a COMPREV, com a vigência Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 15.829, de 02 de julho de 2020, onde dentre muitas outras modificações determina que a partir de 01/01/2020, o prazo prescricional quinquenal dos processos não requeridos de Compensação Previdenciária será no primeiro dia subsequente ao registro do ato concessório de aposentadoria ou pensão pelo Tribunal de Contas e não mais a partir da concessão da aposentadoria ou pensão.

Determinando também, sob pena incidirem as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 9.717/98 a obrigatoriedade de os Municípios formalizarem o Termo de Adesão com a SPREV e a contratação da DataPrev para utilização do novo ComPrev.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, acompanhando todas essas alterações e buscando restituir esses altos valores devidos pelo RGPS aos RPPS, ou até mesmo entre os RPPS, busca capacitar seus servidores para preencher com profundidade de conhecimentos os requerimentos de compensação previdenciária de aposentadorias e pensões, via sistema COMPREV, reduzindo suas exigências e/ou indeferimentos, bem como aprimorar o controle das informações essenciais e garantir a arrecadação oriunda desta compensação.

3.PROGRAMAÇÃO DO CURSO EAD:

- Acesso a 15 aulas gravadas, totalizando 05 horas de curso;
- Downloads de todo material didático;
- Downloads de todas normas atualizadas da ComPrev-Compensação Previdenciária;
- Certificado de conclusão do curso;
- 01 (uma) hora de tira-dúvidas online

O curso compreende:

1.1. CONCEITOS E NORMAS DA COMPREV

- a. Conceito da Compensação Previdenciária e suas principais normas;
- b. Terminologia da ComPrev: conceitos e aplicações;



- c. Benefícios previdenciários que são passíveis de compensação;
- d. Informações e documentos que devem ser enviados junto aos requerimentos;
- e. Conceito de requerimento “semi - automatizado” e previsão de implantação;
- f. Outras disposições sobre a compensação previdenciária;

2.1. PRAZOS RELACIONADOS A REQUERIMENTOS E PAGAMENTOS

- a. Prazo para envio de requerimentos e a prescrição de valores da compensação;
- b. Prazo para análise de requerimentos e consequências de sua inobservância;
- c. Fechamento financeiro da compensação e prazo de pagamento;

3.1. METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DA COMPENSAÇÃO

- a. Cálculo da compensação de requerimento do INSS;
- b. Cálculo da compensação de requerimento do RPPS;
- c. Cálculo do Estoque e do Fluxo Passivo do requerimento;

4.1. ASPECTOS GERAIS SOBRE O PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO

- a. Orientações sobre parcelamento do pagamento do Estoque;
- b. Instruções sobre o pagamento de compensação ao INSS;

5.1. PRIMEIROS PASSOS PARA A COMPREV

- a. Informações sobre o termo de adesão;
- b. Orientações para celebração do Termo de Adesão;

6.1. CONFIGURAÇÕES INICIAIS DO NOVO SISTEMA COMPREV

- a. Concessão de acesso a operadores do Novo ComPrev através do sistema Gerid 6;
- b. Alteração e revogação de acesso a operadores;
- c. Definição ou renovação de senha de acesso ao sistema ComPrev;

7.1. APRESENTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA

- a. Apresentação inicial do novo sistema e seus requisitos;
- b. Terminologia de situações dos requerimentos no novo sistema;

8.1. CADASTRO E ANÁLISE DE REQUERIMENTOS

- a. Inclusão de requerimento de aposentadoria;
- b. Inclusão de requerimento de pensão por morte;
- c. Atendimento de exigências de requerimentos do antigo e do novo sistema;
- d. Análise de requerimento do RGPS;
- e. Consulta de dados e documentos de requerimentos;
- f. Cessação de pagamento de compensações por óbito e outros motivos;



9.1. RELATÓRIOS OPERACIONAIS E DE GESTÃO DA COMPREV

- a. Relatório operacional de requerimentos por competência e situação;
- b. Relatório operacional de pagamentos por competência;
- c. Relatórios da base de gestão gerados através do BG-Comprev;
- d. Abertura e acompanhamento de chamados no sistema SDM da DATAPREV;

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	A contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação por meio de cursos gravados, ministrados em plataforma EAD - para o novo sistema COMPREV, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - I	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total		R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)		

5. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIO.

O treinamento será realizado pela empresa Nova Assessoria e Consultoria em RPPS. CNPJ nº 35.755.766/0001-60, através da plataforma EAD, com acesso a 15 aulas gravadas, totalizando 05 horas de curso, Downloads de todo material didático, Downloads de todas normas atualizadas da ComPrev-Compensação Previdenciária, Certificado de conclusão do curso em dia e horário a combinar com esta Autarquia.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

O pagamento será efetuado referente ao (s) serviço (s) recebido (s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativa regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991



Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

8.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tem sua contratação inexigível de licitação.



IPSEMA
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

Folha nº
Proc. nº
Rubrica
(Handwritten signature)

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Açailândia (MA), 14 de março de 2022.

Judite da Silva Guimaraes

Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria nº 009/2021 - IPSEMA

Aprovado em 14/03 / 2022.

Josane Maria Sousa Araújo
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021